



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018 - EDITAL Nº 02/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

PREÂMBULO:

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - objetivando a locação de Equipamentos de Iluminação, montagem/desmontagem (com material incluso), para atender o Carnaval Popular, edição 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sítio à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 10h30 do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/zmzbd4wm7gti56n/AAC-dZ1pKkMbO-iUiHMvxVCxa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5110/5131.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

GESTOR DE CONTRATO - Fica nomeado o Sr. SÉRGIO SUZUKI, DIR. DESENV. ECON. E TURISMO, portador do RG nº 18.066.751 - 9 e CPF nº 131.146.778-51, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de Equipamentos de Iluminação, montagem/desmontagem (com material incluso), para atender o Carnaval Popular, edição 2018, do município de Guaíra, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadrados nas situações previstas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no Art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

2.2 - O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 - Com falência judicialmente decretada;

2.3.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.3.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.3.9 - Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores do Município de Guaíra/SP;

2.3.10 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE Nº 01 E 02)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações (cópia autenticada);

b) tratando-se de **procurador**, a procuração (com firma reconhecida) por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea “a” (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo IV**);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo III**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou micro empreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 02/2018 Processo nº 02/2018 Razão Social: XXXX CNPJ: XXXX às 10h30 do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018
--

Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 02/2018 Processo nº 02/2018 Razão Social XXXX CNPJ: XXXX às 10h30 do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018
--

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas seqüencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas - **Anexo I** deste Edital;

d) **preço unitário do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento:

1ª parcela de 50%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal. e;

2ª parcela de 50%, em 10 dias após a conclusão da desmontagem, com a entrega da respectiva nota fiscal.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/1993) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1.1 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
 - b.2.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
 - b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:
 - b.3.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);
 - b.3.1.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do seguinte documento:
 - c1) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:
 - d.1) - CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa)** dias contados da data da sua apresentação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.4 - DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO V**.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO UNITÁRIO**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%(um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 10h às 16h, no Depto. de Compras do Município de Guairá/SP, Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade.

8.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.8 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da publicação no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os equipamentos serão **locados** e deverão ser entregues e instalados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento e desmontados, inclusive com a retirada dos postes de concreto, em até 24 horas (vinte e quatro) horas após o evento, sob pena de multa de 10% do valor do contrato;

9.2 - A contratada deverá fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem das estruturas objeto desta locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros, Dec. Estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica do Bombeiro 11/2011 e 12/2011;

9.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, seguros, hospedagem, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

9.4 - O local do evento onde serão instaladas as estruturas ora licitadas encontra-se localizada nesta cidade, na rua 10 confluência com o Parque Maracá, imediações da Escola Aparecida Vaccaro Morsoleto e Casa de Cultura, indicando o lugar determinado para montagem de cada qual deles, segundo orientação ditada pela indigitada Comissão aos fornecedores

9.5 - Toda a infra-estrutura locada deverá estar disponível no local destinado a sua instalação até a data de 06 de fevereiro de 2018 para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança, comitê organizador e Departamento de Obras Municipal;

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1 - A locação dos serviços/equipamentos relacionados nesta Cotação de Preços e posterior Edital de compras será para a realização das Festividades de Carnaval Popular do Ano de 2018, cujo período se estenderá do dia 09 a 13 de Fevereiro de 2018, devendo as instalações estar concluídas até a manhã do dia 06 de Fevereiro de 2018, com tempo hábil e suficiente para a instalação e conclusão das demais infra-estruturas do evento, tais como iluminação, decoração, parte elétrica, som, etc, e com tempo necessário para posterior procedimento de Vistoria Geral das Instalações, comparativa com o material contratado e material instalado, que deverá ser realizada pela Coordenação do Evento com acompanhamento, quando necessário, pelo Departamento de Obras do Município de Guaíra, assim como, pelos demais Órgãos Fiscalizadores e de Concessão de Licenças - Corpo de Bombeiros da cidade de Barretos/SP.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3 - Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente;

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (SESSENTA) DIAS, a partir da data da assinatura do instrumento

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - 1ª parcela de 50%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal. e;

12.2 - 2ª parcela de 50%, em 10 dias após a desmontagem, com a entrega da respectiva nota fiscal.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

12.4 - O pagamento pela locação/serviços dos objetos licitados será creditado na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definido no contrato.

13.2 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993.

13.3 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

13.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

XIV - DAS DOTAÇÕES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

14.1 - A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número:

23 695 TURISMO

23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

575 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS 0.01.00-110 000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ou outras que vierem a substituir.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Poderão ser aplicadas demais penalidades constantes do instrumento de contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.5.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura Municipal, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

17.7 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC - Código de Defesa do Consumidor.

17.8 - As proponentes deverão declarar, conforme modelo constante do Anexo VI, a inexistência de agentes, detentores de cargos e funções de confiança no município de Presidente Epitácio no quadro societário da empresa proponente.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificação Técnica;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI;

Anexo IV - Modelo de procuração;

Anexo V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas;

Anexo IX - Declaração de Ciência de Vistoria Facultativa;

Anexo X - Modelo planilha para materiais a ser utilizados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaiára, Estado de São Paulo.

Guaiára/SP, 12 de janeiro de 2018

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 - OBJETO

1.1 - locação de Equipamentos de Iluminação, montagem/desmontagem (com material incluso), para atender o Carnaval Popular, edição 2018, contendo os equipamentos ao longo descritos, bem como todos os materiais, acessórios e mão de obra, necessária para instalação, manutenção e desinstalação dos objetos locados, , conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2 -Tipo e Quantidade de equipamentos a ser locados:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CARNAVAL CONTENDO (40 un. de Moving Bean 5r, com no mínimo 20 canais, e 20 un. de Globos espelhados, de no mínimo 0 cm, com motor)	Serv.	24.333,33	24.333,33

1.3 - Acessórios necessários para execução dos serviços:

(Observar itens 1.5 e 12.3 - MODELO DE PLANILHA ANEXO X)

1.3.1 - Mesa de luz tipo pearl;

1.3.2 - Cabos;

1.3.3 - Splinter DMX de 12 canais;

1.3.4 - Transmissor DMX;

1.3.5 - Custo do profissional para programar e manusear os equipamentos durante o evento.

1.4 - Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo total, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação.

1.5 - Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da instalação, não cabendo à cobrança de materiais adicionais ou imprevistos - **MODELO DE PLANILHA ANEXO X**).

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS POR PREGÃO.

2.1 - O Carnaval Popular é um evento que vem sendo realizado pelo Poder Executivo há décadas e tem como objetivos a promoção de lazer aos munícipes, fomento da economia local e promoção do turismo de eventos.

2.2 - O Turismo de Eventos tem elevada importância para uma cidade como um todo, com vasto campo ainda a ser explorado. O turismo incentiva o desenvolvimento socioeconômico local, contribuindo para geração de empregos, rendas e criação de infraestrutura que beneficia não só o turista, como a população da cidade.

2.3 - Um evento movimenta um grande número de profissionais durante a sua realização, provocando uma grande movimentação econômica na cidade. É importante observar que o turista de eventos é



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



motivado por interesses profissionais, mesclando atividades de trabalho e lazer, tornando-se um consumidor com grande potencial de consumo do item diversão. Outro aspecto importante do Turismo de Eventos é o fato do turista retornar depois, com a família, para os locais que mais lhe agradaram.

2.4 - Portanto, em termos econômicos o Turismo de Eventos pode gerar muitos benefícios, tais como incremento na receita global do local-sede do evento, (um turista participante gasta três vezes mais do que um turista comum); melhora a imagem da cidade-sede do evento (o participante é um elemento divulgador do local). Além do emprego e da receita, e, igualmente, melhorias na infraestrutura como consequência do desenvolvimento do turístico.

3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 - Os serviços de instalação deverão ter garantia técnica imediata, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, contados a partir do início do evento;

3.2 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados ou substituídos para utilização no dia posterior;

3.3 - A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada;

3.4 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.5 - É da responsabilidade da contratada:

3.5.1 - Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

3.5.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os equipamentos locados e deverão ser entregues e instalados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 horas (vinte e quatro) horas após o evento;

4.2 - A contratada deverá fornecer ART. - Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA da montagem das estruturas objeto desta locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros, Dec. Estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica do Bombeiro 11/2011 e 12/2011;

4.3 - O custo para fornecimento deste serviço/locação deverá incluir eventuais gastos com alimentação, carregadores, hospedagem de qualquer mão de obra necessária para a execução do mesmo;

4.4 - Toda a infraestrutura locada nesta cotação de preços deverá estar disponível no local destinado a sua instalação até as 21h do dia 07 de fevereiro de 2018 para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança e Comissão Organizadora;

5 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os equipamentos deverão ser instalados no Carnaval Popular, edição 2018, que será realizado na Rua 10, entre as Avenidas 25 e 35 - Centro, Guaíra/SP, CEP 14.790-000.

6 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 - A fiscalização ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Sérgio Suzuki, que terá autonomia para determinar toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

6.2 - A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Carnaval Popular, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O futuro contrato entre as partes terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação no D.O.M. (Diário Oficial do Município), improrrogáveis.

8 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Os trabalhos rejeitados devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente e com mão de obra devidamente qualificada,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

8.2 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

8.3 - Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

8.4 - Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

8.5 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de instalação;

8.6 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.7 - Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

8.8 - Manter permanente entendimento com a CONTRATADA, objetivando evitar interrupções ou paralisações dos serviços de instalação;

8.9 - A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião na execução dos serviços;

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

10 - VISTORIAS

10.1 - É recomendável a vistoria no local onde será o Carnaval Popular, edição 2018, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento, em razão de sua não realização.

10.3 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor Gestor Contratual, devendo ser agendada pelo telefone (17) 3331-5865;

10.4 - Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.5 - Após a assinatura do Contrato ficará pressuposta a concordância tácita de todos a documentos deste termo de referência, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

12 - VALORES E MATERIAIS ESTIMADOS

12.1 - Todos os custos com pessoal são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12.2 - Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo total, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação.

12.3 - Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da instalação, não cabendo à cobrança de materiais adicionais ou imprevistos - **MODELO DE PLANILHA ANEXO X**).

12.4 - Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

13 - PAGAMENTO

13.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa. Se constar documentos vencidos a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no Art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007;

13.1.2 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal nº 8.036/1990);

13.1.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de Guaíra;

13.1.4 - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

14.1.1 - Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

14.1.2 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Comissão Permanente de Licitações;

14.1.3 - Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

SÉRGIO SUZUKI

Dir. de Desenvolvimento
Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018

Local, **XXXX** de janeiro de 2018

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

_____ (razão social licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por meio de seu representante legal, o(a) _____,
(nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, **XXXX** de janeiro de 2018

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018.

Local, **XXXX** de janeiro de 2018

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado:

CNPJ nº Insc. Estadual nº

Telefone: Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local, **XXXX** de janeiro de 2018

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM (COM MATERIAL INCLUSO), PARA ATENDER O CARNAVAL POPULAR, EDIÇÃO 2018

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Guaíra/SP, localizada à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, no município de Guaíra/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº XXXX - SSP/SP, e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, nesta cidade de Guaíra/SP, denominada simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, à XXXX, nº XXXX, representada neste ato por XXXX, maior, portador(a) do RG nº XXXX, e CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) à XXXX, nº XXXX, na cidade de XXXX, neste ato denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do referido contrato, locação de Equipamentos de Iluminação, montagem/desmontagem (com material incluso), para atender o Carnaval Popular, edição 2018, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação nº 02/2018; Pregão Presencial nº 02/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CARNAVAL CONTENDO (40 un. de Moving Bean 5r, com no mínimo 20 canais, e 20 un. de Globos espelhados, de no mínimo 0 cm, com motor)	Serv.	24.333,33	24.333,33

Acessórios necessários para execução dos serviços (Observar MODELO DE PLANILHA ANEXO X)

- Mesa de luz tipo pearl;
- Cabos;
- Splinter DMX de 12 canais;
- Transmissor DMX;
- Custo do profissional para programar e manusear os equipamentos durante o evento.
- Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo total, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da instalação, não cabendo à cobrança de materiais adicionais ou imprevisões - **MODELO DE PLANILHA ANEXO X**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação nº 02/2018; Pregão Presencial nº 02/2018, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ _____.

O valor especificado nesta cláusula, corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação.

O pagamento pela locação dos objetos licitados será creditado na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal em duas ocasiões distintas:

1ª parcela de 50%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal e;

2ª parcela de 50%, em 10 dias após a desmontagem, com a entrega da respectiva nota fiscal.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 60 (SESSENTA) DIAS, a partir da data da assinatura do instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente de número:

23 695 TURISMO

23 695 0017 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

575 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS 0.01.00-110 000

ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:

I - acompanhar a realização do objeto;

II - solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:

I - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

I - receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II - solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

I - executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II - prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III - aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I) - advertência;

II) - multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) - o atraso injustificado no início do serviço;

V) - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expreso conhecimento da outra parte;

VII) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) - a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Reconhece desde já a Contratada, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos e quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração e deverá obedecer rigorosamente o cronograma de entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 02/2018; Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº 02/2018; Pregão Presencial nº 02/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.
Parágrafo Primeiro: Fica nomeado o Sr. SÉRGIO SUZUKI, DIR. DESENV. ECON. E TURISMO, portador do RG nº 18.066.751 - 9 e CPF nº 131.146.778-51, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.
Parágrafo Segundo: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Guaíra, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Guaíra/SP, **XXXX** de janeiro de 2018

MUNICÍPIO GUAÍRA
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: **XXXX**
RG Nº: **XXXX**; CPF Nº: **XXXX**

NOME: **XXXX**
RG Nº: **XXXX**; CPF Nº: **XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº: **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2018**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,
MONTAGEM/DESMONTAGEM (COM MATERIAL INCLUSO), PARA ATENDER O
CARNAVAL POPULAR, EDIÇÃO 2018

NOME: FAVOR APAGAR E PREENCHER
CARGO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG Nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER ; CPF Nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
ENDEREÇO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
TELEFONE: FAVOR APAGAR E PREENCHER
E-MAIL PESSOAL: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
CARGO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG Nº: FAVOR APAGAR E PREENCHER ; CPF Nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
ENDEREÇO: FAVOR APAGAR E PREENCHER
TELEFONE: FAVOR APAGAR E PREENCHER
E-MAIL PESSOAL: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **XXXX**
RG Nº: **XXXX**
CPF Nº: **XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,
MONTAGEM/DESMONTAGEM (COM MATERIAL INCLUSO), PARA ATENDER O
CARNAVAL POPULAR, EDIÇÃO 2018**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP, XXXX DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ XXXX

e-mail pessoal: _____ XXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE JANEIRO DE 2018

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,
MONTAGEM/DESMONTAGEM (COM MATERIAL INCLUSO), PARA ATENDER O
CARNAVAL POPULAR, EDIÇÃO 2018**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAÍRA/SP, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



(se a licitante não tem papel timbrado, deverá seguir o descrito abaixo)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado:
CNPJ nº Insc. Estadual nº
Telefone: Fax:
e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO(A) LICITANTE

NOME DA EMPRESA: **XXXX**

CNPJ: **XXXX**

ENDEREÇO: **XXXX**

CEP: **XXXX**

FONE: **XXXX** FAX: **XXXX**

E-MAIL: **XXXX**

BANCO: **XXXX** AGÊNCIA: **XXXX** CONTA CORRENTE: **XXXX**

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

OBJETO: Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação de Equipamentos de Iluminação, montagem/desmontagem (com material incluso), para atender o Carnaval Popular, edição 2018, do município de Guaíra, que será realizado nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), do referido Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CARNAVAL CONTENDO (40 un. de Moving Bean 5r, com no mínimo 20 canais, e 20 un. de Globos espelhados, de no mínimo 0 cm, com motor)	Serv.	24.333,33	24.333,33

1.3 - Acessórios necessários para execução dos serviços:

(Observar itens 1.5 e 12.3 - MODELO DE PLANILHA ANEXO X)

1.3.1 - Mesa de luz tipo pearl;

1.3.2 - Cabos;

1.3.3 - Splinter DMX de 12 canais;

1.3.4 - Transmissor DMX;

1.3.5 - Custo do profissional para programar e manusear os equipamentos durante o evento.

1.4 - Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo total, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação.

1.5 - Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida com os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da instalação, não cabendo à cobrança de materiais adicionais ou imprevistos - **MODELO DE PLANILHA ANEXO X**).

Esta proposta tem validade de 60(trinta) dias

LOCAL, **XXXX** DE JANEIRO DE 2018

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO VIII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
FAVOR PREENCHER OS DADOS ABAIXO - (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG DATA DE EXPEDIÇÃO/ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 02/2018 EDITAL Nº 02/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VISTORIA FACULTATIVA
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, DECLARA que está ciente do grau de dificuldade dos serviços e que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e do acesso ao local onde será realizada a execução do objeto deste Edital, portanto, obtém todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL, **XXXX (XXXX)** DE JANEIRO DE 2018

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa
NOME: **XXXX**
RG nº : **XXXX**
CPF nº : **XXXX**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

EDITAL Nº 02/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO X - MODELO PLANILHA PARA MATERIAIS A SER UTILIZADOS

(APRESENTAR NO ENVELOPE PROPOSTA)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado:
CNPJ nº: Insc. Estadual nº:
Telefone: Fax:
e-mail:

Item*	Descrição**	Ref.***	Total****
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
...			
...			

*Item: seqüência numeral dos itens;

**Descrição: descrição sucinta do item a ser utilizado;

***Ref.: metros, peça, unidade, conjunto, km, quilos;

****Total: quantidade estimada.

Guairá/SP, XXXX de janeiro de 2018

(Representante legal)